



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 12 / 13

PROJETO LEI Nº 924/13

Data 21/11/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 729 / 2013
Data/Hora 21 / 11 / 13 14:30
Documento: PROJETO 924/13

Origem: PREF.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula. Súmula. Define o valor da Unidade do Valor de Custeio (UVC), e ajusta no valor de desconto faixa de consumo, para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, criada pela Lei nº 175/02 de 24/12/02, fixada pela Lei nº 192/03 de 14/03/03, com alteração pela Lei nº 130/09 de 10/11/09, e 131/09 de 10/11/09 e pela Lei nº 705/12 de 13/11/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor da Unidade do Valor de Custeio (UVC) passa a ser de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Art. 2º Fica corrigido o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública (UVC), instituída pela Lei nº 175/02 de 24 de dezembro de 2002, e fixada pela Lei nº 192/03 de 14 de março de 2003, com alteração pela Lei nº 130/09 de 10/11/09, 131/09 de 10/11/09, e 705/12 de 13/11/12, como abaixo especificamos:

A) RESIDENCIAL

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 30	100%	0,00
31 a 70	93%	2,66
71 a 90	89%	4,18
91 a 120	86%	5,32
121 a 170	79%	7,98
171 a 200	66%	12,92
201 a 250	59%	15,58
251 a 300	54%	17,48
301 a 350	49%	19,38
351 a 450	44%	21,28
451 a 600	39%	23,18
601 a 1000	30%	26,60
1001 a 9999	20%	30,40

B) INDUSTRIAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 300	81%	7,22
301 a 500	61%	14,82
501 a 1000	41%	22,42
1001 a 2000	21%	30,02
2001 a 9999	15%	32,30

C) COMERCIAL

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 100	71%	11,02
100 a 200	61%	14,82
201 a 300	41%	22,42
301 a 500	31%	26,32
501 a 600	21%	30,02
601 a 1000	11%	33,82
1001 a 1500	5%	36,10
1501 a 9999	0%	38,00

D) PODER PUBLICO

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	2,66
201 a 300	89%	4,18
301 a 500	86%	5,32
501 a 600	79%	7,98
601 a 1000	66%	12,92
1001 a 1500	59%	15,58
1501 a 3000	54%	17,48
3001 a 9999	49%	19,38

E) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	2,66
201 a 300	89%	4,18
301 a 500	86%	5,32
501 a 600	79%	7,98
601 a 1000	66%	12,92
1001 a 1500	59%	15,58
1501 a 3000	54%	17,48
3001 a 9999	49%	19,34

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

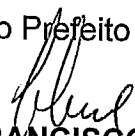


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 21 de novembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 924/13.

Visa o presente Projeto de Lei, definir o valor da Unidade do Valor de Custeio (UVC), em R\$ 38,00 (trinta e oito reais)

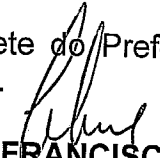
Atualmente o valor é de e R\$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), o que equivale dizer que haverá uma majoração na ordem de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), igual a variação do Índice de Geral de Preço do Mercado IGP-M, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

A majoração faz-se necessário para manter o equilíbrio financeiro do programa no exercício de 2014.

O índice inflacionário utilizado é o que se está utilizando para as demais despesas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL